

C. I. /SELIC/CRCAC. Nº 0000065/2017

Rio Branco – AC, 16 de Junho de 2017.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De: Érika Souza da Conceição (SELIC)**

**Para: ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA HOLANDA (Diretoria)**


Prezada Senhora,

Informo que existe a necessidade de instalação de Ar Condicionado SPLIT 18000BTUS, virtude da necessidade de ar condicionado para melhor funcionamento dos equipamentos de informática na sala do T.I.

Assim, solicito autorização para abertura de processo com a finalidade de Serviço de instalação.


Seguem em anexo o termo de referencia.

Atenciosamente,

  
**Érika Souza da Conceição**  
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

**DESPACHO**

Em: 16/06/17

1 Autorizo a abertura do processo de serviço de instalação do novo ar-condicionado da sala de T. I.  
  
Isabella Cristina Melo da Silva  
Diretoria CRCAC

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO: serviços de instalação de ar Condicionador**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação feita pela SELIC em virtude da necessidade de ar condicionado para melhor funcionamento dos equipamentos de informática na sala do T.I

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

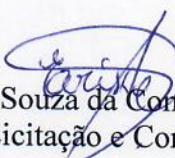
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de instalação de Ar Condicionador Springer 18000 BTUS	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				

A Solicitação de proposta de Preços, Contratação serviços de instalações.

Os esclarecimentos e as informações necessárias às Empresas serão prestados pelos membros da Comissão de licitação e contratos.

As empresas deverão enviar a proposta no próprio CRCAC no endereço Nova avenida Ceara n°438 Conjunto Mariana telefone para contato (68)3227-8038 ou (68)3226-7138 ou no email da licitacao@crcac.org.br; Diretoria@crcac.org.br

Rio Branco Acre, 16 de junho de 2017.

  
Erika Souza da Conceição  
Assessora de Licitação e Contratos CRCAC



REFRIGERAÇÃO UNIAO  
 AV.GETULIO VARGAS Nº3205 BAIRRO VILA IVONETE  
 RIO BRANCO AC  
 FONE: (68)3228-7650, (68)8412-7744

**ORÇAMENTO**

Cliente: CENTRO REGIONAL CONTABIL-CRC

DATA: 19-06-2017

ENDEREÇO: ESTRADA DIAS MARTINS

BAIRRO CONJUNTO MARIANA

PRODUTO: AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	300,00	300,00
		TOTAL →		300,00

03.497.215/0001-58  
 RACEMA DALMORO ME  
 Av. Getulio Vargas, 3205 - Conj. Procon  
 Vila Ivonete  
 CEP: 69.914-000  
 RIO BRANCO ACRE

TECNICO RESPONSAVEL

CONGELAR AR CONDICIONADOR  
D.dis santos Neri-ME

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-28
Folha nº	05
Visto	8

**Ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de instalação de ar condicionado split 18000 BTUS .

**PROPOSTA: R\$ 355,00(trezentos e cinquenta e cinco reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **30** dias contados a partir da data de recebimento.

**Felipe Costa**

Rio Branco Acre. 19 de junho de 2016



**ACRE FRIO**  
AR CONDICIONADO



**CRC-AC**  
**Srº ERIKA SOUZA**

Rio Branco, AC 19 junho 2017

Em Atenção à Consulta de V.S Estamos Encaminhando Nossa Proposta Para prestação de serviço de  
INSTALAÇÃO DE AR condicionador ar tipo split conforme a planilha  
Baixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação De Ar Condicionado Split 18.000 Btu's Springer	UND.	1	305,00	305,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>305,00</b>

Prazo de Entrega:  
Imediato após autorização;

Validade da Proposta:  
30(trinta) dias;

Forma de Pagamento:  
Avista

Colocamo-nos a disposição de V.S para eventuais esclarecimentos.

# MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇO	UNI	Fornecedores											
			Antonio Bobinamentos		Refrigeração Uniao		CONGELA AR		Acre Frios					
			Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total		
1	Instalação de ar condicionado 18000 BTUS	I	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 355,00	R\$ 355,00	R\$ 305,00	R\$ 305,00				
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 350,00</b>		<b>R\$ 300,00</b>		<b>R\$ 355,00</b>		<b>R\$ 355,00</b>		<b>R\$ 305,00</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>			30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias			

NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

SIM ( )  
NÃO ( )

AGREGAÇÃO DE DISPENSA

SIM ( )  
NÃO ( )

Rio Branco Acre, 19 de Junho de 2017

  
**Erika Souza da Conceição**  
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

Usuário : NAYARA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-28
Folha nº	08
Visto	8

CONTA 6.3.1.3.02.01.030  
DESCRIÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS

DOTAÇÃO INICIAL :	0,00
ANULAÇÕES :	0,00
SUPLEMENTAÇÕES :	4.500,00
ORÇAMENTO ATUAL :	4.500,00
RESERVADO :	0,00
EMPENHADO :	0,00
SALDO A RESERVAR :	4.500,00
REALIZADO NO MÊS :	0,00
REALIZADO ATÉ O MÊS :	0,00
PERCENTUAL REALIZADO	0,00
SALDO DISPONÍVEL A REALIZAR	<b>4.500,00</b>

*Nayara M. Honorato de Souza*  
CRC/AC 001998/O  
Assessora Contábil

Rio Branco-AC, 20 de Junho de 2017



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE  
 Sistema de Controle Orçamentário  
 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
 Proc nº 2017-28  
 Folha nº 09  
 Visto 8

Data : 28.09.2017  
 Hora : 15:46

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
88	2017	10.07.2017	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPRINGER 1800BTUS.	305,00

Valor por Extenso
Trezentos e Cinco Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
4.500,00	0,00	305,00	4.195,00

Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2017

\_\_\_\_\_  
 Nayara Mª Honora de Souza  
 Departamento Contábil

  
 Valmiri Francisco da Silva  
 Presidente CRCAC

\_\_\_\_\_  
 Michelle Araujo de Queiroz  
 Financeiro/Cobrança CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
 Proc nº \_\_\_\_\_  
 Folha nº \_\_\_\_\_  
 Visto \_\_\_\_\_

Proc. nº: 2017/000028

ORIGEM: SELIC

ASSUNTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto serviço de instalação de ar condicionado.

Termo de Referência, no qual apresenta uma importante ferramenta para a pesquisa de preços praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Após o recebimento das propostas apresentadas e análise pelas as empresas, verificamos o menor valor apresentado nas propostas de acordo com o mapa comparativo.

### **II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)  
*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da dispensa licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar

é regra.

Entretanto, há aquisições/serviços e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o

*agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.*

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

#### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas, tendo a empresa, **ACRE FRIO** apresentado preços compatíveis.

#### **V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como

regra geral, e o meio de aferí-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”  
Acórdão 1705/2003 Plenário.*

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa ou inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a CRCAC adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de equipamentos e serviços pretendidos, foi:

- **ACRE FRIOS** – EST Alberto Torres, nº 1268, Bairro Joaфра, Rio Branco- Acre, inscrito no CNPJ 10.889.815/0001-27.
- VALOR R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais ).

## VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)0063 (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

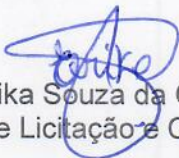
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

## VII – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que a mesma está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço, podendo a Regional adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente do CRCAC optar pela contratação.

Rio Branco Acre, 10 de Julho de 2017.

  
Érika Souza da Conceição  
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
Proc n° 2017-28  
Folha n° 13  
Visto 8

Data : 28.09.2017  
Hora : 15:46

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
80	10.07.2017	ORDINARIO		88	2017

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Nome : ACRE FRIO  
Endereço : ESTRADA ALBERTO TORRES, 1268  
CEP : Cidade : RIO BRANCO  
Banco : Agência :  
CNPJ / CPF : 10.889.815/0001-27  
Bairro : JOAFRA  
UF : AC  
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPRINGER 1800BTUS.	1	305,00	305,00

Valor por Extenso

Trezentos e Cinco Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
4.500,00	0,00	305,00	4.195,00




Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2017

Nayara Mª Honora de Souza  
Departamento Contábil

Valmiki Francisco da Silva  
Presidente CRCAC

Michelle Araujo de Queiroz  
Financeiro/Cobrança CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
Proc n° \_\_\_\_\_  
Folha n° \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO AC</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças							
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>				Código de verificação	Data/Hora da emissão		
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="https://www.e-nfs.com.br/riobranco">https://www.e-nfs.com.br/riobranco</a> , informando o código de verificação.				<b>90A1.D4A4.167A</b>	<b>20/07/2017 - 17:16:18</b>		
				Natureza da operação	Número da Nota		
				<b>Retenção Simples</b>	<b>1457</b>		
Prestador de Serviços							
		<b>ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA</b> ALBERTO TORRES, 1268, PAZ, Telefone: (68)32295725. CEP 69919-230 - RIO BRANCO - AC - BRASIL CPF/CNPJ 10.889.815/0001-27 Email acrefrio@hotmail.com			Inscrição Municipal <b>1306723</b> Inscrição Estadual		<b>Documento Utilizado em Pagamento</b>
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email		<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE</b> 00.732.012/0001-00 CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11 CJ MARIANA, Telefone: 6832278038. 69919-180 RIO BRANCO - AC - BRASIL Email crcac@birturbo.com.br			Inscrição Municipal <b>1215540</b> Inscrição Estadual		<b>PAGO</b>
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
01-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S SPRINGER R\$ 305,00							
Serviço: 14.01-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS)							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
305,00	1,00	0,00	0,00	305,00	4,23	12,90	305,00
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 305,00</b>							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	CoFins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)			
12,90	0,00	12,90		292,10			
Outras Informações							
- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço - Serviço Tributado no Município: RIO BRANCO - NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013. - Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/08/2017							

Atesto que os SERVIÇOS constantes neste Recibo e/ou Nota Fiscal foram Prestados.  
 Rio Branco-AC, 24/07/2017  
Erika Souza da Conceição  
 Assessora de Legislação e Contabilidade do CRC/AC

**AUTORIZO O PAGAMENTO**  
24/07/2017  
Valmiki Francisco da Silva  
 Contador Valmiki Francisco da Silva  
 Presidente do CRC/AC

**CRC-AC LIQUIDADO**  
Michelle Araújo de Queiroz  
 Setaor Finanças  
 Chefe do Setaor Financeiro/Contabilidade do CRC/AC



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.889.815/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACRE FRIO AR CONDICIONADO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>EST ALBERTO TORRES</b>	NÚMERO <b>1268</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>69.917-405</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO JOAFRA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BRANCO</b>	UF <b>AC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(68) 9985-4553</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2017** às **14:22:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 24/07/2017

### ■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.889.815/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA - ME**

### ■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016** ✓

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### ■ Períodos Anteriores

#### Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2010	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### ■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 7848/2017**

**Tipo:** TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO) Certidão Referente a EMPRESA  
**Atividade Econômica:** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
**Início de Atividade:** 25/08/2009  
**C.M.C.:** 1306723  
**Contribuinte:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA **CPF/CNPJ:** 10.889.815/0001-27  
**Endereço:** ESTRADA ALBERTO TORRES, Nº: 1268 **Complemento:** LOTEAMENTO JOAFRA \$COMPLEMENTO  
**Bairro:** LOTEAMENTO JOAFRA  
**Data de Expedição:** 29/05/2017 08:23:47 **Validade:** 28/07/2017  
**Nº de Autenticidade:** A6E1.1B90.DFD0.0B22.D88B.D14C.11CF.B4B1.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida em 29/05/2017 08:23:47.  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Observações:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-28
Folha nº	19
Visto	

IMPRIMIR

VOLAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10889815/0001-27  
**Razão Social:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA  
**Nome Fantasia:** ACRE FRIO  
**Endereço:** EST ALBERTO TORRES 1268 / LOTEAMENTO JOAFRA / RIO BRANCO / AC / 69917-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

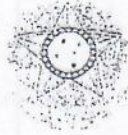
**Validade:** 05/07/2017 a 03/08/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017070503023964725781

Informação obtida em 19/07/2017, às 17:08:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-28
Folha nº	20
Visto	8



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.889.815/0001-27

Certidão nº: 127347046/2017

Expedição: 11/04/2017, às 17:18:06

Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº 10.889.815/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho em Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

De Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 09/06/2017

Hora Emissão: 09:00

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 571887

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:

ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA

Inscrição Estadual:

01.022.867/001-00

Identidade:

CNPJ:

10.889.815/0001-27

CPF:

Endereço:

ESTRADA ADALBERTO TORRES, Nº 1268 - BAIRRO: LOTEAMENTO JOAFRA, CEP: 69919230

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Sexta-feira, 9 de Junho de 2017, 15:39

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

07/08/2017 ✓

Código de Autenticidade:

fec739abf9c681a8

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Isso pode ser feito pelo Portal Góssaz Online

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Proc nº 2017-28

Folha nº 42

Visto 0



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 13/06/2017

Hora Emissão: 08:15

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Número: 572157

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:

DIONE ARAUJO DE BRITO

Inscrição Estadual:

Identidade:

0339936 SSP-AC

CNPJ:

CPF:

521.685.732-04

Endereço:

RUA VETERANO MANOEL DE BARROS, Nº 185 - BAIRRO: ABRAHAO ALAB, CEP: .

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Terça-feira, 13 de Junho de 2017, 08:15

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

11/08/2017 ✓

Código de Autenticidade:

5313085562d9dd91

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emissão pelo Portal Sefaz Online

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
Proc nº 2017-28  
Folha nº 23  
Visto 8



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 24/07/2017

Hora Emissão: 08:48

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 575668

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

*\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

*(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)*

Nome/Razão Social:

HEDER LAZARETTI DEMARI

Inscrição Estadual:

Identidade:

0261554 SSP-AC

CNPJ:

CPF:

495.533.642-68

Endereço:

RUA PROJETADA, Nº 491 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, CEP: .

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 24 de Julho de 2017, 08:48

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

21/09/2017 ✓

Código de Autenticidade:

1b08f8c107cdb404

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Portal Sefaz Online

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
Proc nº 2017-28  
Folha nº 24  
Visto 8



## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PROCURADORIA FISCAL

## Dados do Contribuinte

CNPJ: **10.889.815/0001-27**  
 Razão Social: **ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA**

Reservado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não constam débitos em seu nome, inserido(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

## ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art. 176, do Decreto Estadual n.462/87 e enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **quinta-feira, 8 de junho de 2017**  
 Data da Validade: **segunda-feira, 7 de agosto de 2017**  
 AUTENTICAÇÃO Nº: **D6-22C2-1DC-A1-5DC-313EA-7F-8-14B**

Código QR



Emitada pela Internet

CONFIRMAÇÃO OBRIGATORIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do teor do Código Qr de sua preferência ou no site eletrônico <http://www.pge.ac.gov.br>  
 Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco -  
 ACRE, Cep.: 69.900-589  
 Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147  
 E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)  
[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA GERAL  
 DO ESTADO DO ACRE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017 - 28
Folha nº	23
Visto	8

## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PROCURADORIA FISCAL

## Dados do Contribuinte

CPF: **495.533.642-68**

Resolvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não constam débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

## ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal PGE e diz respeito a dívida ativa compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art. 176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **quinta-feira, 8 de junho de 2017**

Data da Validade: **segunda-feira, 7 de agosto de 2017**

AUTENTICAÇÃO Nº: EIC-IEF-IDCA1-14D8-313EA-10AC-8-3DB

Código QR



Emitida pela Internet

CONFIRMAÇÃO OBRIGATORIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código QR de sua preferência ou no site eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>  
 Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco -  
 ACRE. Cep: 69.900-589  
 Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147  
 E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)  
[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
 DO ESTADO DO ACRE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-28
Folha nº	26
Visto	8

## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PROCURADORIA FISCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-28
Folha nº	27
VISTO	8

## Dados do Contribuinte

CPF: 521.685.732-04

Reservado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não constam débitos em seu nome, inscritos em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

## ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art 176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **quinta-feira, 8 de junho de 2017**  
 Data da Validade: **segunda-feira, 7 de agosto de 2017**  
 AUTENTICAÇÃO Nº 96D-209-IDCA1-1AC9-313EA-C84-8-330

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código QR de sua preferência ou no site eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>  
 Atenção, qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco -  
 ACRE. Cep.: 69.900-589  
 Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147  
 e-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)  
[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
 DO ESTADO DO ACRE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-28
Folha nº	28
visto	8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
CNPJ: **10.889.815/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 01:35:18 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **9423.2310.E70C.6E95**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA****Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-28
Folha nº	29
Visto	8

<b>Emitente:</b>	CONSELHO R DE CONTABILIDADE
<b>Conta origem:</b>	2278 / 003 / 00000078-0
<b>Conta destino:</b>	2358-2/45161-4
<b>Tipo:</b>	DOC E

<b>Banco:</b>	001-BANCO DO BRASIL S/A
<b>Finalidade:</b>	07-Pagamento a Fornecedores
<b>Nome destinatário:</b>	ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA
<b>CPF/CNPJ destinatário:</b>	10.889.815/0001-27
<b>Valor a ser transferido:</b>	R\$ 292,10
<b>Tarifa de emissão de DOC:</b>	R\$ 8,65
<b>Valor total a ser debitado:</b>	R\$ 300,75
<b>Identificação da operação:</b>	SELIC2017.28 INSTALA AR

*Michelle Araújo de Queiroz*  
 Chefe do Setor Financeiro/Cobrança do CRU/AC

<b>Data de débito:</b>	28/07/2017
<b>Data/hora da operação:</b>	28/07/2017 17:39:25

<b>Código da operação:</b>	00043468
<b>Chave de segurança:</b>	JNA7CLXPZSZWUCG7

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE  
Sistema de Controle Orçamentário  
ORDEN DE PAGAMENTO

**LANÇADO**  
DOC. 722

Data : 28/07/2017  
Hora : 15:03

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
3086	28/07/2017		

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
80	6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	305,00
Projeto			
MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA			

Favorecido			
Nome : ACRE FRIO	CNPJ / CPF : 10.889.815/0001-27		
Endereço : ESTRADA ALBERTO TORRES, 1268	Bairro : JOAFRA		
CEP : _____	Cidade : RIO BRANCO	UF : AC	

Histórico da Ordem de Pagamento		
NF 1457 - ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPRINGER 1800BTUS, NO MÊS DE JULHO/2017.	Data Vencimento	Valor
	30/07/2017	305,00

Descontos		
4,23 % - ISS - 12,90		
Valor Bruto : 305,00	Valor Descontos : 12,90	Valor Líquido : 292,10

**Liquidação**

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

Data 28/07/17  
 \_\_\_\_\_  
 MICHELLE ARAÚJO DE QUEIROZ  
 DEPART. FINANCEIRO/COBRANÇA - CRCAC

**Pagamento**

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 305,00 (trezentos e cinco reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

Data \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 VALMIKI FRANCISCO DA SILVA  
 PRESIDENTE CRCAC

Recursos			
Banco : CAIXA ECONOMICA	Agência : 2278	Conta : 78-0	Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001
Tipo Pagto. : DOC	Complemento :		Num. Cheque :
Valor Pago : 292,10 (duzentos e noventa e dois reais e dez centavos)			

**Recibo**

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 292,10 (duzentos e noventa e dois reais e dez centavos ).

Data \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Favorecido

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
 Doc nº 2017-28  
 Data nº 30  
 nº 8

**PAGO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

**PROCESSO SELIC Nº: 28/2017**

**ASSUNTO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR**

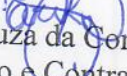
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DATA: 16/06/2017**

Pelo presente procedemos á conclusão do processo supracitado, depois de seguidos os tramites administrativos concernentes á modalidade de licitação, conforme o que preceitua os artigos da lei 8666/93.

O processo possui como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do Nº 01 ao nº31.

Rio Branco, Ac – 01 de Agosto de 2017.

  
Érika Souza da Conceição  
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC/AC